

Lei nº 635/75

Eu, Gaetano Carlos, Prefeito Municipal de Chaparacá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Chaparacá decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Fundação da Prefeitura Municipal de Chaparacá, um crédito especial no valor de Cr\$ 27.345,75 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e cinco cruzeiros e setenta e cinco centavos), destinado ao pagamento de "Aluno de Natal" aos funcionários estatutários e em comissão.

Parágrafo Primeiro: o valor do "Aluno" a que se refere o artigo 1º, será correspondente a um vencimento de seus respectivos funcionários;

Parágrafo Segundo: o valor do presente crédito, será coberto pela tendência do excesso de arrecadação.

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaparacá, em 22 de dezembro de


arr

1975.



Deputado Federal
PRESIDENTE MUNICIPAL

Publicada e registrada
nesta Secretaria Municipal, na
mesma data retro.



Lutz Villas Bôas
SECRETÁRIO